

DECRETO Nº 171/2022

ALTERA O ANEXO 11 DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORDEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, consoantes disposições do Decreto n'' 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal n'' 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Considerando que o Controle Interno é exercido em obediência no disposto na Constituição Federal, nas normas de direito financeiro contidas na Lei Federal nº.4.320/64, na Lei Complementar n". 101/2000, na Lei Orgânica do Município, assim como as normas especificas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ;

Considerando que o Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnica do trabalho, consecução de suas finalidades entre outras a auditoria;

Considerando que o planejamento de auditoria tem como objetivo nortear os trabalhos da Controladoria Geral, visando atender de modo apropriado, satisfatório e tempestivo às finalidades do órgão, buscando contribuir para a melhoria continua da qualidade da gestão pública do Município;

Considerando que o Decreto n". 066/2022 que estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna da Administração Direta e Indireta do Município de Cordeiro.

DECRETA:

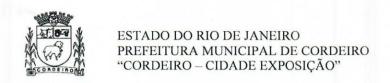
- **Art. 1º** Fica alterado o anexo único do **Plano Anual de Auditoria Interna** para o exercício de 2022 que dispõe sobre as necessidades de gerência e planejamento dos trabalhos de Auditoria a ser desenvolvido pela Unidade Central de Controle Interno, conforme novo cronograma e justificativa, partes integrantes deste Decreto.
- Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593 http://www.cordeiro.rj.gov.br - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO

ANEXO I

Considerando a análise e monitoramento das atividades de auditoria interna previstas para serem executadas no exercício de 2022, resolve alterar o cronograma de execução das auditorias internas.

As auditorias internas previstas nos **Processo de Dispensa** e **Inexigibilidade de Licitação e Atos de Pessoal,** ficam a execução postergadas e serão incluídas no PAAI/2023.

A decisão consiste em elaborar de forma estruturada o plano de auditoria, contendo os requisitos mínimos necessários de asseguração, o que inclui o levantamento e/ou conhecimento prévio estruturado das áreas a serem auditadas.

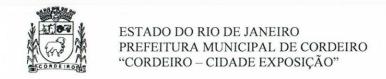
Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

Sandra da Silva Laurindo

Controladora Geral

Geral
SANDRA DE SILVA LAURINDO
SANDRA DE SILVA LAURINDO
Prefeitura Municipal de Cordeiro
Prefeitura



ANEXO II

DESCRIÇÃO	RISCO/RELEVÂNCIA	OBJETIVOS/RESULTADOS ESPERADOS	ESCOPO	PERÍODO	LOCAL
Dispensa e Inexigibilidade	Inobservância prevista na Lei 8.666/93, art. 24 e 25.	Avaliar se foram observados os requisitos estabelecidos no art 24 e 25 da Lei Federal nº. 8.666/93	Analise documental por amostragem dos processos de licitação	1° Semestre	Controladoria Geral e junto as demais Secretarias Municipais
Atos Pessoal - Controle Geral e Funcionais	Lei nº. 354/90 - Regime Juridico Servidores Municipais	Controle relacionados ao Setor de Recursos humano/foilha de pagamento, visando à padronização dos procedimentos o controle efetivo, monitoraçãda folha, para que não exceda aos limites estabelecidos na legislação, entre outros controle pertinentes, em especial os Atos Cessão e Permuta	Análise documental por amostragem .	1 ° Semestre	Controladoria Geral junto as demais Secretarias Municipais

